



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macuco
Poder Legislativo

RESOLUÇÃO Nº189/2021

“INSTITUI NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MACUCO, A COMISSÃO PERMANENTE DE AGRICULTURA, PECUARIA E POLÍTICA RURAL AGRARIA”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO APROVA E O SEU PRESIDENTE PROMULGA A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Acrescenta o inciso XIV, ao parágrafo único do artigo 41 do Regimento Interno, constando a seguinte redação:

“Art. 41 - (...)

Parágrafo Único - (...)

(...)

XIV - Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural Agrária.”

Art. 2º - acrescenta a alínea D ao artigo 64 do Regimento Interno, para constar a seguinte redação:

“Art. 64 - (...)

(...)

Art. 64 - D: Compete a Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Agrária:

I - assessorar o Poder Legislativo no encaminhamento das matérias de sua competência;

II - opinar e emitir parecer sobre as proposições e matérias que versam sobre assuntos relacionados a comissão;

III - se manifestar sobre assuntos relacionados a agropecuária em geral, flora, fauna, solo, estímulos/incentivos financeiros e creditícios, irrigação, meteorologia e climatologia; pesquisas e experimentação, vigilância e defesa sanitária animal e vegetal; inspeção de produtos vegetais e animais ou de consumo nas atividades agropecuárias; beneficiamento de áreas; irrigação e insumos em suas diferentes aplicações, bem como quaisquer assuntos referentes às Políticas Rural, Agrária e Pesqueira em seus mais diferentes aspectos.

IV - convocar, na forma da lei orgânica e regimento interno, pessoas físicas e jurídica na pessoa do representante legal, para prestar informações sobre assuntos inerentes a agricultura, pecuária e política agrária;

V - expedir e receber petições, reclamações, requerimentos, ofícios representações ou outros atos congêneres diante de atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macuco
Poder Legislativo

VI - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VII - converter proposições em diligência, se considerar necessário;

VIII - elaborar trabalhos, pareceres, promover pesquisas, seminários, mesas de debates, palestras, projetos, programas, outros tipos de eventos e políticas públicas que estimulem o estudo sobre assuntos que digam respeito a comissão;

IX - cooperar e promover intercâmbios com outras organizações de objetivos iguais ou assemelhados aos que se referem a comissão;

X - receber sugestões de pessoas físicas e jurídicas em questões voltadas para as áreas afetas a comissão;

XI - manter contato frequente com as demais Comissões pertinentes, informando-as sobre as atividades desenvolvidas e as diligências realizadas no sentido da mútua colaboração;

XII - priorizar a articulação de canais efetivos, institucionalizados ou não, para a intermediação entre a sociedade e o poder público, visando a implementação de políticas públicas na área;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Plenário Luiz Paulo Vogas da Silva, 24 de fevereiro de 2021.

JÚLIO CARLOS SILVA BADINI
Presidente